



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Governo e Relações Institucionais e PROCON, vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vistoria veicular para transferência de propriedade (emissão de laudo de vistoria aprovado junto ao órgão de trânsito competente) para os veículos oficiais da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e PROCON, vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a transferência de propriedade de dois veículos que passaram a integrar a frota do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, oriundos de cessão/doação de outros entes federativos:

1. Chevrolet Trailblazer LT D4A, placa UIW-5J64, atualmente registrado em nome do Ministério da Justiça e Segurança Pública (conforme CRLV digital anexo, emitido pelo DETRAN-DF em 05/02/2026), será transferido para a titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, ficando afeto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
2. Fiat Mobi Trekking 1.0 MT, placa TJT-1D75, também em processo de transferência de propriedade, será incorporado ao patrimônio municipal e destinado ao PROCON, vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

A vistoria veicular para transferência de propriedade é exigência legal indispensável para a efetivação da alteração de titularidade junto ao DETRAN-SP, nos termos do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da regulamentação estadual aplicável. Sem esse procedimento, os veículos não podem ser licenciados em nome do Município.

A realização da vistoria de transferência garantirá que ambos os veículos atendam aos requisitos de segurança e de identificação veicular, permitindo a conclusão do processo de transferência e a emissão do novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município. A contratação conjunta dos dois itens simplifica o procedimento administrativo, gera economia processual e assegura a regularização simultânea dos veículos.

**Fundamento Legal da Contratação:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por baixo valor), considerando que o valor total estimado para os dois itens se enquadra no limite legal para dispensa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de vistoria veicular completa para transferência de propriedade por empresa credenciada junto ao DETRAN-SP, com inspeção dos sistemas de segurança, numeração de motor e chassi, equipamentos obrigatórios, parte elétrica, suspensão, freios, emissão de gases (quando aplicável) e demais itens exigidos pela legislação para a emissão do laudo de vistoria aprovada e sua gravação eletrônica no sistema do órgão de trânsito.

#### **Vantagens para a Administração:**

- Cumprimento da exigência legal para a transferência de propriedade dos veículos;
- Garantia de que os veículos estão em condições seguras e regulares de circulação;
- Agilidade no processo de transferência, evitando atrasos na utilização operacional dos veículos;
- Economia processual com a realização de um único procedimento de contratação para dois veículos de unidades distintas.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

Nesse sentido, a solução compreende os seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1	1	Serviço	Vistoria veicular para <b>transferência de propriedade</b> do veículo <b>Chevrolet Trailblazer LT D4A</b> , 2025/2026, diesel, placa UIW-5J64, chassi 9BG156FK0TC417111, cor branca, atualmente registrado em nome do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ser transferido para o Município (Secretaria de Governo e Relações Institucionais).
2	1	Serviço	Vistoria veicular para <b>transferência de propriedade</b> do veículo <b>Fiat Mobi Trekking 1.0 MT</b> , 2025/2025, álcool/gasolina, placa TJT-1D75, chassi 9BD341ATWSYA25949, cor branca, a ser transferido para o Município (PROCON/Secretaria de Assuntos Jurídicos).

As especificações atendem integralmente às normas técnicas vigentes do DETRAN-SP para vistoria de transferência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Documentação para habilitação:** CNPJ, certidões fiscais, trabalhistas e de regularidade com o FGTS; alvará de funcionamento e comprovante de credenciamento junto ao DETRAN-SP para a realização de vistorias veiculares.
- **Garantia dos serviços:** A contratada garante a aceitação do laudo de vistoria pelo DETRAN-SP para fins de transferência de propriedade. Caso o laudo seja rejeitado por erro ou omissão imputável à contratada, esta deverá refazer a vistoria e emitir novo laudo sem qualquer ônus adicional, em prazo máximo de 48 horas.
- **Contrato:** Dispensado, conforme art. 95, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 (pequeno valor e serviço de pronto atendimento).
- **Validade da proposta:** 60 dias.
- **Garantia de qualidade:** Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados e em estrita observância às normas do DETRAN-SP.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local de execução dos serviços:** Estabelecimento da contratada, preferencialmente localizado em Santa Cruz do Rio Pardo ou região, com agendamento prévio de data e horário.

**Deslocamento dos veículos:** Os veículos serão conduzidos por servidores designados pelas respectivas secretarias até o local da vistoria.

**Aceitação dos serviços:** O fiscal de cada unidade solicitante verificará:

- Emissão do laudo de vistoria “aprovado” para transferência;
- Registro eletrônico da vistoria no sistema do DETRAN-SP, que permita a continuidade do processo de transferência.

**Pagamento:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura e atestação do serviço pelo fiscal competente.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### Fiscal:

- **Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Item 1):** André Alves dos Santos – Oficial Administrativo.
- **Secretaria de Assuntos Jurídicos/PROCON (Item 2):** Alessandra Nicoletto Ferreira de Lima - Coordenadora do Procon.

**Atribuições:** Acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações, rejeitar serviços em desacordo e atestar a nota fiscal referente ao item sob sua responsabilidade.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Critério de medição:** Execução integral de cada item, comprovada pela apresentação do laudo de vistoria aprovado para transferência e do registro eletrônico correspondente.
- **Pagamento:** Será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da respectiva unidade. A nota fiscal deverá discriminar o valor correspondente a cada item, de modo a possibilitar o empenho e o pagamento pelas secretarias separadamente.
- **Reajuste:** Não se aplica (contratação de curto prazo).

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Critério:** Menor preço por item (dispensa de licitação – art. 75, II da Lei 14.133/2021).
- **Procedimento:** Cotação direta com pelo menos 3 empresas especializadas e credenciadas ao DETRAN-SP.
- **Justificativa da dispensa:** Baixo valor estimado da contratação, inferior ao limite legal para dispensa de licitação por valor.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- **Memória de cálculo:** Baseada nas quantidades especificadas e em pesquisas de mercado preliminares.
- **Preços unitários referenciais:** A serem definidos no processo de dispensa de licitação, após as cotações.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

- Unidade Orçamentária: 02.18.01 – ADM. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- Funcional Programática: 04.122.0029.2.097 – Manutenção do SMGRI.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
- Ficha nº 719

### Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- Unidade Orçamentária: 02.14.01 – ADM. da Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Funcional Programática: 04.122.0024.2.012 – Manutenção do SMAJ.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
- Ficha nº 649



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O descumprimento das obrigações (atraso injustificado, serviços executados em desacordo com as normas, emissão de laudo irregular) sujeitará a contratada às sanções previstas na respectiva lei: advertência, multa e declaração de inidoneidade.

A contratação direta por dispensa de licitação é autorizada pelo valor total estimado abaixo do limite legal, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de maio de 2026.

**LUCIANO APARECIDO SEVERO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MASLOUWA DE CÁSSIA TURIM ROSA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos